

**CNPJ.: 07.414.931/0001-85**

**LEI Nº. 656**

**De 06 de Dezembro de 2013.**

*Autoriza celebração de Convenio para o fim que indica e adota outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa AC Lazer Hotelaria e Turismo Ltda., com sede no Município de Barbalha visando prestação de serviços na área de Lazer e saúde aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Penaforte, através do ARAJARA PARK SOCIAL EMPRESARIAL.

§ 1º. A participação dos servidores e vereadores, no Convênio a ser firmado é facultativa;

§ 2º. A Administração da Câmara Municipal obriga-se a descontar em folha de pagamento o valor da contribuição associativa devida ou da parcela correspondente, quando expressamente autorizada pelo servidor, nos termos e limites legais;

§ 3º. O repasse dos valores descontados dos servidores e vereadores deve ser efetivado até o dia 30 (trinta) de cada mês em conta a ser indicada pela empresa conveniada

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 06 de dezembro de 2013.



**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
Prefeito Municipal